



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3179

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/03/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 16/92. Autoriza o Poder Executivo a promover extensão de séries, nas escolas da rede municipal de ensino do município.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 04

• Escolas
CATEGORIA: Escola Municipal
Cx: 11
Ordem: 16
nº fls: 03

(Fusoris)



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

16/1992

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando a extensão de séries nas escolas da rede municipal de ensino.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 19.03.92

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Fazendo em regime
de suspensão - 07.04.92.

4 A encar - 07.04.92.

5 Fazendo - 12 -

6

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES
CLAROS
Gente é pra valer

PROJETO DE LEI Nº....., DE 17 DE MARÇO DE 1.992.

*Conselho
P. Wilson
19.03.92*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER
EXTENSÃO DE SÉRIES NAS ESCOLAS DA RE-
DE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍ-
PIO.

A Câmara Municipal de Montes aprovou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Le:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a promover a extensão das 04 (quatro) últimas sé-
ries do 1º (primeiro) grau, nas escolas da rede municipal de
ensino deste município.

Parágrafo Único - Competirá à Secretaria
Municipal de Educação elaborar, disciplinar e executar os
trâmites da implantação da extensão de séries a que se refe-
re o artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do or-
çamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem,
que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela
se contém e declara.

Montes Claros (MG), em 17 de março de
1.992.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM O DE Junho DE 1991

PRESIDENTE

I nvestiu e legge e constitui
- monteclaros -

2008

Montes Claros - Minas Gerais

o er, se son nome, assinatura a seguir:

J. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM O DE Junho DE 1991

PRESIDENTE

Eduardo Relium

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A CÂMARA

EM O DE Junho DE 1991

PRESIDENTE

Montes Claros - Minas Gerais

- por se alegar que as discussões, não se realizaram em data anterior

- alegar que as discussões, não se realizaram em data anterior

- alegar que as discussões, não se realizaram em data anterior

de convocação de sessões.

Montes Claros, em 17 de maio de

.999.1

Assinado em 17 de maio de 1991

Montes Claros



Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 17 de março

de 19 92.

Of. N.º : 044/92/CJ.

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Legislativa, para aprovação, o Projeto de Lei em anexo, que visa a obtenção de autorização legislativa para promover a extensão das 04(quatro) últimas séries, quinta à oitava, nas escolas da rede municipal de ensino de Montes Claros.

Como é de ciência dos senhores Vereadores, a administração municipal não tem medido esforços para aprimorar e ampliar o setor educacional no Município, tanto que vem engendrando esforços tendo sempre como escopo humanizar o ensino das nossas crianças e juventude, isso com ações concretas como é o fato da construção de novos prédios escolares para o ensino básico e a criação de escolas em tempo integral, além de outras.

A autorização que se tem em vista é necessária e de fundamental importância, pois, a implantação da extensão de séries na rede municipal, como se pretende, amenizará o problema da insuficiência de vagas na rede pública do Estado que, constantemente, se vê impossibilitado de atender à grande demanda de alunos.

Agradecendo a atenção dispensada, manifestamos a V. Exa. protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

Dr. Cláudio Avelino Pereira

MD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

